



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.002315/2019-16

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA(DEADI) E A EMPRESA IVAI AR CONDICIONADO EIRELI.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032//MD, de 23/12/2019 (publicado no DOU nº 1, seção 2 de 02/01/2020), designado pela delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IVA I AR CONDICIONADO EIRELI**, CNPJ nº **12.482.939/0001-19**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Canadá, nº 264, Jardim américa, CEP 87.160-000, Mandaguauçu – PR, representada neste ato pelo Senhor **SIDNEY BERGAMIN DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 6.289.583-7 (SESP/PR), CPF nº 004.366.229-39, domiciliado na cidade Maringá – PR, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.002315/2019-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **051/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia, com o concomitante fornecimento de peças/equipamentos, para a instalação de sistema de condicionamento de ar central do tipo Variable Refrigerant Volume (VRV) ou Variable Refrigerant Flow (VRF) no salão cerimonial localizado no 6º andar do Bloco "Q" (Edifício Sede do MD) da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objetivando:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de sistema de condicionamento de ar central do tipo VRV (Variable Refrigerant Volume) ou VRF (Variable Refrigerant low) para refrigeração do salão cerimonial do sexto andar, Bloco "Q", Administração Central do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF	R\$ 132.134,65
VALOR GLOBAL		R\$ 132.134,65

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, a contar de sua assinatura e publicação no DOU, sendo 60(sessenta) dias para a execução dos serviços peça contratada, sendo 105(cento e cinco) dias para a execução dos recebimentos provisórios e definitivo pela contratante e 30(trinta) dias para o pagamento da última nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 132.134,65 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, tendo sido para tanto emitida a nota de empenho 2019NE802388 na classificação abaixo:

Órgão/Unidade 52101 - Ministério da Defesa;

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 44.90.51-92 – Obras e instalações.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de

1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 9 e 10 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por	01

	funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA TÉCNICA

15.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 02 anos após o seu recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos decorrentes da fabricação do equipamento.

15.1.1. O compressor das condensadoras deverá ter garantia de no mínimo 05 anos após o recebimento definitivo.

15.2. A instalação dos equipamentos deverá ter garantia de no mínimo 01 ano, após o seu recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos decorrentes da manipulação dos materiais.

15.3. A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia do equipamento e/ou instalação após o recebimento definitivo.

15.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, está obrigada a reparar e/ou substituir toda e qualquer peças, componentes e acessórios objeto desta contratação, em no máximo 03 (três) dias a contar da comunicação formal.

15.4.1. As Garantias não cobrem:

15.4.1.1. Danos ou defeitos decorrentes de mau uso do Proprietário, bem como, defeitos decorrentes do uso de peças e acessórios que não sejam originais;

15.4.1.2. Danos decorrentes da falta de serviços de manutenção, conservação ou limpeza,

15.4.1.3. Danos e falhas de funcionamento decorrentes da falta e/ou insuficiência de fornecimento de energia elétrica (ex.: cargas, sobrecargas e oscilações) diversas das estabelecidas no Manual, ou da falta de água ou ar nas unidades externas;

15.4.1.4. Danos decorrentes da utilização de fluido refrigerante ou óleos diferentes dos especificados no Manual;

15.4.1.5. Danos e defeitos decorrentes de agentes naturais, casos fortuitos ou força maior, conforme definido na legislação aplicável;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

SIDNEY BERGAMIN DOS REIS
Representante da Empresa

Testemunhas:

FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Gestor de Contrato

WILES PEREIRA SILVA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 09/01/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bergamin dos Reis, Usuário Externo**, em 10/01/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mendes de Almeida, Técnico**, em 10/01/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2066532** e o código CRC **C9D53804**.

c/c com o parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/01/2020 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Shis Q1 1 Lago Sul Edifício Santos Dumont 1º Sub Solo Bloco a, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/364102-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas poderão retirar o Edital através do site www.cnpq.br ou comprasnet.gov.br. O Edital também poderá ser retirado no balcão do SELIC/CNPq, sito a SHIS Q1 01 conjunto B bloco A subsolo (-1), Edifício Santos Dumont - Brasília -DF. Neste caso o licitante deverá efetuar depósito bancário, no valor de R\$ 5,00, em favor do CNPq, c/c 170.500-8, Ag.4201-3, e código de identificação: 3641023620128830-6.

MANOEL DA SILVA
Presidente
Substituto

(SIASGnet - 13/01/2020) 364102-36201-2020NE800065

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. PROCESSO CNPq: 01300.007937/2019-11.

RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis.

PROCESSO: 471871/2013-3.

DATA DA ASSINATURA 02 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Maria Clara Kaschny Schneider - Reitora do IFSC.

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 110511

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 6009000004201976. DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 14521579000142. Contratado : BEL EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 90(noventa) dias ou até a conclusão de uma nova licitação para objeto ora contratado; excluir os custos não renováveis pagos no primeiro ano do contrato e retificar o valor da contraprestação dos serviços já repactuados pela CCT 2018/2019 para prestação de serviços contínuos de Auxiliar Administrativo, nível II para atender as necessidades do CR-BE. Fundamento Legal: Art. 57, II e § 2º e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e do Anexo IX da IN/SEGES/MP5/2017, e das Cláusulas Segunda e Décima Quinta .Vigência: 15/01/2020 a 14/04/2020. Valor Total: R\$22.314,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800002. Data de Assinatura: 14/01/2020.

(SICON - 14/01/2020) 110511-00001-2019NE800186

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 110511

Número do Contrato: 19/2018. Nº Processo: 60092000120201894. PREGÃO SISPP Nº 22/2018. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 04436855000110. Contratado : PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA-.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 90(noventa) dias; ratificar o valor da contraprestação mensal dos serviços já rpactuados pela CCT 2019/2019 e negociado os custos não renováveis já pagos ou amortizados para contraprestação de serviços terceirizados de Técnico em Secretariado, com o emprego de 02(dois) profissionais para atender as demandas do CR-BE. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Segunda do Contrato. Vigência: 14/01/2020 a 13/04/2020. Valor Total: R\$21.681,36. Fonte: 100000000 - 2019NE800034. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 14/01/2020) 110511-00001-2019NE800186

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 110511

Número do Contrato: 29/2016. Nº Processo: 60090001272201409. PREGÃO SISPP Nº 15/2016. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 09267406000100. Contratado : VISAN SEGURANCA PRIVADA EIRELI -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses; Ratificar o valor mensal ja repactuado, conforme CCT 2019/2019 para prestação dos serviços contínuos de vigilância armada ininterrupta e segurança patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e utilização de equipamentos necessários à execução dos serviços; fica resguardado o direito da Contratada à repactuação dos valores. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 02/02/2020 a 01/02/2021. Valor Total: R\$614.306,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800036. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 14/01/2020) 110511-00001-2019NE800186

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 58/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 60090000548201857. , publicada no D.O.U de 17/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de pontos de rede, cabeamento estruturado e equipamentos para modernização do cabeamento estruturado do Centro de Coordenação-Geral (CCG) em Brasília, e Centros Regionais (CR) em Belém, Manaus e Porto Velho, conforme descrição do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Novo Edital: 15/01/2020 das 08h00 às 11h59 e de14h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO DA ROCHA VIDAL
Coordenador de Licitações e Contratos Substituto

(SIDE - 14/01/2020) 110511-00001-2019NE800186

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 60585002315201916. PREGÃO SISPP Nº 51/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 12482939000119. Contratado : IVAI AR CONDICIONADO EIRELI -.Objeto: Prestaçõ de serviço de engenharia, com concomitante fornecimento de peças/equipamentos, para instalação de sistema de ar condicionado central do tipo Variable Refrigerante Volume(VRV) ou Variable Refrigerant Flow(VRF), no salão cerimonial do 6º andar do prédio central do Ministério da Defesa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 .Vigência: 10/01/2020 a 23/07/2020. Valor Total: R\$132.134,65. Fonte: 100000000 - 2019NE802388. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 14/01/2020) 110404-00001-2019NE800092

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 110404

Número do Contrato: 11/2018. Nº Processo: 60585001729201758. PREGÃO SISPP Nº 41/2017. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 08744139000151. Contratado : G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -.Objeto: Acrescer ao Contrato original 2 postos de motorista. Alterar o valor global de R\$ 2.332.470,84 para R\$ 2.472.151,32. Ratificar o direito a repactuação da mão de obra. Fundamento Legal: Art 65, Inc I, Alínea "b" e § 1º da lei 8.666/93. Vigência: 11/01/2020 a 30/04/2020. Valor Total: R\$46.560,16. Fonte: 100000000 - 2019NE800238. Data de Assinatura: 10/01/2020.

(SICON - 14/01/2020) 110404-00001-2019NE800092

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 120001

Nº Processo: 67000020558201909. Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (industrializados) para o Gabinete do Comandante da Aeronáutica.. Total de Itens Licitados: 310. Edital: 15/01/2020 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "m" 9º Andar Sala 912, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120001-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VIVIAN SANTOS GOMES
Ordenadora de Despesas Substituta

(SIASGnet - 14/01/2020) 120001-00001-2020NE800124

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 1/DCR, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES DO ANO DE 2020 (CFOAV 2020)

A Diretoria de Ensino da Aeronáutica, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000294-80.2017.4.05.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, torna pública a convocação do candidato DIOGO CARDOSO DE BRITO ALBUQUERQUE para comparecer à Academia da Força Aérea (AFA), situada no endereço Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, para fins de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2020.

O candidato deverá se apresentar na Subseção de Exames e Estatística (SUSEA) da Divisão de Ensino da AFA, até as 9 horas do dia 24 de janeiro de 2020, portando os originais e duas cópias simples dos seguintes documentos:

- Documento de identificação pessoal original com foto, devidamente válido;
 - Certidão de Nascimento (atualizada há, no máximo, noventa dias);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e PIS / PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);
 - Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.jus.br);
 - Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais (nas três esferas), emitidos em até noventa dias antes da data de apresentação, fornecidos pela:
 - Justiça Federal: obtida na página eletrônica do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
 - Justiça Militar: obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br); e
 - Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos cinco anos. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil como conseguir este documento.
 - f) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, três meses;
 - g) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar) ou ainda, Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria) e, se Aspirante a Oficial, Certidão de Situação Militar;
 - h) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino;
 - i) Histórico Escolar; e
 - k) Cartão de Vacinação que comprove todas as doses das vacinas previstas no calendário de vacinação obrigatório, previsto pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
- Informações complementares poderão ser obtidas junto à AFA, por meio do telefone (19) 3565-7263.

MAJ BRIG AR RUI CHAGAS MESQUITA
Diretor de Ensino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE FORTALEZA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para o almoxarifado geral. Total de Itens Licitados: 00120 Novo Edital: 15/01/2020 das 08h00 às 09h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto Aeroporto - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/01/2020) 120014-00001-2020NE000001

